

=LEI Nº 3.742, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre alterações que especifica no anexo I da lei municipal 1.638/1992.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos do quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, os cargos integrantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.638/1992, constantes do quadro abaixo:

Cargo	Quant.	Lotação /Setor	Ref. Base	CHS	Provimento	Requisito
Assessor I	2	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	135	30	Comissão/Livre provimento	Curso de Nível Superior

Art. 2º - Cria no Quadro de Cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (anexo I da Lei Municipal nº 1.638/1992), as funções de confiança, com suas respectivas quantidades de vagas, denominações, vencimento, natureza, forma de provimento, carga horária, requisitos e atribuições, no âmbito da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, conforme quadro a seguir.

Cargo	Quant.	Lotação /Setor	Ref. Base	CHS	Provimento	Requisito
Assessor I	2	Coordenadoria de Finanças e Tributação	135	30	Função de Confiança/Livre provimento	Curso de Nível Superior em Administração ou Ciências Contábeis

Parágrafo único - As atribuições do cargo descrito no quadro do *caput* deste artigo são:

I - prestar assessoria a seu superior;

II - elaborar relatórios alinhados às estratégias de governo na sua área de atuação;

III - apoiar na integração de sua área de atuação às políticas públicas e de governo;

IV - mapear e organizar informações gerenciais sobre a execução da programação das ações e dos serviços afetos à sua área;

V - fornecer ao seu superior informações gerenciais para tomada de decisões;

VI - auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.